



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.230, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 600.000,00”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, inciso III da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo
 02.05.00 – Secretaria de Educação
 02.05.03 – Educação Básica – Ensino Fundamental
 12.361.0011.2.033
 209
 3.3.90.39.00 – Outros Serv de Terc – Pes Jurídica – Fonte 01 Tesouro **R\$ 600.000,00**

TOTAL R\$ 600.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), correrão por conta de anulações parciais e totais das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – Poder Executivo
 02.05.00 – Secretaria de Educação
 02.05.03 – Educação Básica – Ensino Fundamental
 12.361.0011.2.033
 202
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vant Fixas – Pes Civil – Fonte 01 - Tesouro **R\$ 200.000,00**



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



203

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 01 - Tesouro R\$ 150.000,00

02.05.06 – Educação Básica – Ensino Infantil

12.365.0011.2.036

233

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 01 - Tesouro R\$ 50.000,00

12.365.0011.2.084

246

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 01 - Tesouro R\$ 50.000,00

02.05.07 – Educação Básica – Fundeb 60% - Ensino Infantil

12.365.0011.2.037

259

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 02 - Fundeb R\$ 50.000,00

260

3.1.90.16.00 – Outras Desp. Variáveis – Pes. Civil – Fonte 02 - Fundeb R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 600.000,00

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 25 de setembro de 2018.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito do Município